

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 002/97.

Dispõe sobre o QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e dá outras providências.

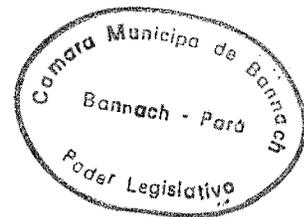
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bannach obedecerá as diretrizes definidas na presente Lei.
- Art. 2º - As categorias funcionais e respectivos salários, explicitados no Anexo I desta Lei, atenderão as seguintes definições de atividades:
- I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Pessoal designado para exercer as atividades de braçal, servente, gari, merendeira, copeiro, zeladora, porteiro, faxineiro, vigia e atividades correlatas;
 - II - AUXILIAR DE OPERAÇÕES - Pessoal especializado para exercer as atividades de mecânico, magarefe, eletricitista, pintor, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, soldador, serviços gráficos, operador de máquinas pesadas e outras atividades correlatas;
 - III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Pessoal designado para exercer as atividades de apoio à administração como protocolista, datilógrafo, secretário, operador de rádio, arquivista, cadastrador, auxiliar de tributos e arrecadação, recepcionista, almoxarife, telefonista e outras atividades correlatas;
 - IV - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Pessoal designado para exercer as atividades de contabilista, secretário, técnico em administração, tesoureiro, digitador, técnico em arrecadação de tributos e outras atividades correlatas;
 - V - AUXILIAR DE SAÚDE - Pessoal designado para atender aos programas de saúde, serviços de primeiros socorros, participação em campanha de vacinação, coletas sistematicas de material destinados na análise clínicas, orientação de higiene e saneamento, limpeza de enfermagem nas funções de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Vigilância Sanitaria e outras atividades correlatas.
 - VI - AUXILIAR TÉCNICO - Pessoal especialização designado para atender as atividades de equipamentos leves em grupos geradores, bombas d'agua, motores de esplosão, apoio para atividades tecnicas especificas de agriculturas, mineração, meio ambiente, contabilidade desporto, turismo, sanitaria, enfermagem, laboratorio e radiologia;

Câmara Municipal de Bannach

APROVADO

EM CH. 02 97



- VII - PROFESSOR - Pessoal designado ao ensino escolar;
- VIII - MOTORISTA - Pessoal habilitado para condução de veículos leves;
- IX - TECNICO SUPERIOR - Pessoal de nível de escolaridade superior, para o exercício de atividade inerentes à sua formação profissional.

Art. 3º - Cada categoria funcional terá sua própria escala de níveis estabelecida em Lei específica do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município.

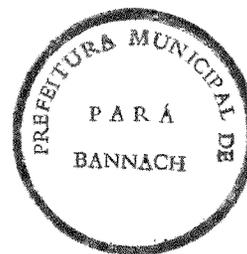
Art. 4º - A progressão e ascensão funcional obedecerá a critérios seletivos associados a um sistema de treinamento de qualificação, destinado a manter a permanente atualização do servidor.

Art. 5º - A atualização ou aumento de salário dos servidores municipais dar-se-á por Decreto do Executivo, observadas as limitações constitucionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH- Estado do Pará, em 05 de Fevereiro de 1997.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach



Câmara Municipal de Bannach

APROVADO
EM 04.02.97


Pres. d. s. -

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



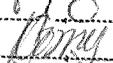
ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITO	SALÁRIO
I - Auxliar de Serviços Gerais	1	Sem qualificação definida-nível de alfabetização	R\$ 112,00
II- Auxiliar de operações	2	Habilitação profissional nível de primeiro grau incompleto	R\$ 120,00
III - Auxiliar Administrativo	2	Qualificação especifica-nível do primeiro grau completo	R\$ 130,00
IV - Assistente Administrativo	3	Curso técnico especifico-nível de primeiro grau completo	R\$ 140,00
V - Auxiliar de Saúde	2	Treinamento específico-nível de 1º grau completo	R\$ 120,00
VI - Auxiliar Técnico	3	Treinamento específico-nível de 1º grau completo	R\$ 140,00
VII - Professor I	2	Nível de 1º grau incompleto	R\$ 120,00
Professor II	3	Nível de 1º grau completo	R\$ 140,00
Professor III	4	Nível de 2º grau completo	R\$ 160,00
VIII - Motorista	2	Habilitação profissional-nível de 1º grau incompleto	R\$ 120,00
IX - Técnico Superior	5	Nível de 3º grau completo	R\$ 320,00

Câmara Municipal de Bannach

A P R O V A D O
EM 04/02/97


Presid.nte

